



**MILAGRES - CEARÁ**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Lei Municipal Nº 1.165 de 30 de Novembro de 2011

**03 de Dezembro de 2021 - Ano X - Edição CDLV**

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)

# IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MILAGRES - CEARÁ

03 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO X - CDLV



## EQUIPE DE GOVERNO

### **PREFEITO MUNICIPAL**

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO

### **VICE-PREFEITO**

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA

### **CHEFE DE GABINETE**

JOSÉ ISRAEL DOS SANTOS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

MANOEL DANTAS

### **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELLIPE NEVES FURTADO

### **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA

### **OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL**

ANNA APONÍSIA FÉLIX DOS SANTOS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

JORGE SAMUEL LIMA GONÇALVES

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

FRANCISCA ROZIMAR ALVES BELÉM MORAIS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**

GEAN KARLO ALVES FEITOSA

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VILAUBA FIGUEIREDO BERNARDO RIBEIRO

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

JOSÉ AILTON CRISÓSTOMO PEREIRA

### **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**

LUCIA MACÊDO LANDIM

### **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DEFESA CIVIL**

MAURO FERREIRA DE SOUSA

### **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA LINS

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRÁRIO**

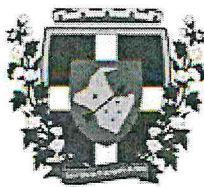
CLAÚDIO NASCIMENTO OLIVEIRA JÚNIOR

---

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200 - Fone (88) 3553-1255

[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 052/2021

Milagres, CE - 26 de novembro de 2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO  
DE MILAGRES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.338, de 28 de março de 2019.

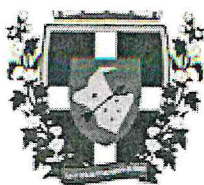
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Milagres, que é parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
Prefeito Municipal



MANTÉM AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO ESTADO DO CEARÁ, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

**CONSIDERANDO** as medidas estabelecidas no Decreto nº 34.418, de 27 de novembro de 2021, do Governo do Estado do Ceará, que mantém as medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades;

**CONSIDERANDO** a Calamidade Pública reconhecida no Município de Milagres através do Decreto Municipal 07, de 1º de março de 2021, e pelo Decreto Legislativo 562, de 4 de março de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e prorrogada através do Decreto 033, de 2 de julho de 2021 e Decreto nº 572, de 8 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a permanência dos dados preocupantes da pandemia no município de Milagres, exigindo a continuidade da adoção de medidas de isolamento social mais rígidas no intuito de conter a velocidade de doença.

**DECRETA:**

CAPÍTULO I  
DO ISOLAMENTO SOCIAL  
Seção I  
Das medidas de isolamento social

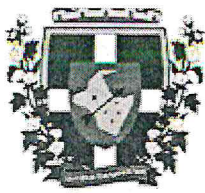
**Art. 1º** Até o dia 13 de dezembro de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Milagres, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto.

§1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto nº 008, de 13 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - proibição de aglomerações de pessoas em espaços públicos ou privados;



IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto nº 008, de 13 de março de 2021;

§2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

**Art. 2º** É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninha”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações.

## CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

### Seção I

#### Das regras gerais

**Art. 3º** A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Milagres ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado do Ceará.

§2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas.

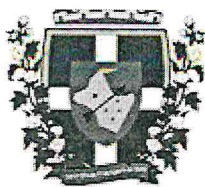
### Seção II

#### Das atividades de ensino

**Art. 4º** Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.

§1º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário como condição de acesso ao local para professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do



ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.

§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo.

### Seção III

#### Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

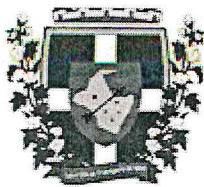
**Art. 5º** As atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 7h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto §4º, deste artigo;

II - restaurantes poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos do art. 10, deste Decreto;

§1º Não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento exclusivamente:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- k) funerárias.



§2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§4º Poderão as academias funcionar exclusivamente para a prática de atividades individuais, de segunda a domingo, de 5:30h às 22:30h, desde que:

I - o funcionamento se dê por horário marcado;

II - seja respeitado o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;

III - observados todos os protocolos de biossegurança.

§5º Sem prejuízo do disposto no inciso VIII, do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

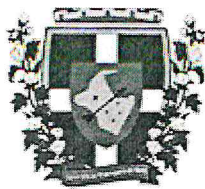
**Art. 6º** Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s:

I - a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as mesmas condições previstas no inciso III, deste artigo, salvo quanto à capacidade, que fica limitada em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do equipamento, aberto ou fechado;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos dos eventos sociais;

III - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, com a presença restrita de público, desde que:

a) observem o limite de 80% (oitenta por cento) da capacidade total do equipamento, se o ambiente for aberto, ou o de 50% (cinquenta por cento), se fechado;



b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;

c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde;

IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

V - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VI - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e observados protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

VII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

VIII - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela SESA, conforme disposto na Seção V e VI, deste Capítulo;

IX - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

X - a realização de eventos corporativos mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m<sup>2</sup> por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

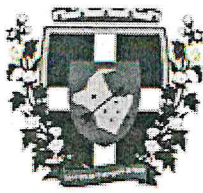
**Art. 7º** Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

**Art. 8º** Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.

#### Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos





**Art. 9º** Os eventos culturais, sociais e corporativos, no Município de Milagres, no período de final de ano, terão a capacidade de atendimento ampliada de forma gradual e em fases, observado o quadro e o faseamento perspectivo constante do Anexo Único, deste Decreto.

§1º Ficam proibidas, no Município de Milagres, as festas de final de ano e de réveillon, públicas ou privadas, que não observem o limite de capacidade de público previsto no Anexo Único, deste Decreto.

§2º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, os responsáveis pelos eventos deverão guardar obediência às regras previstas em protocolo sanitário, como o respeito ao quantitativo máximo de pessoas de acordo com a capacidade do ambiente.

§3º A autoridade da saúde do Município de Milagres acompanhará e avaliará o cenário epidemiológico e assistencial em cada fase, para só daí, verificando a possibilidade, autorizar, de forma segura, a continuidade do processo de ampliação da capacidade dos eventos, na forma do Anexo Único, deste Decreto.

§4º O acesso a eventos sociais por pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos dependerá da apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§5º Os locais onde são realizados os eventos poderão contar com pista de dança e consumo em pé, dispensado o distanciamento social, desde que seja em espaço reservado e acessível apenas por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte sanitário, observado o uso obrigatório de máscara.

§6º Nos eventos com público participante formado exclusivamente por maiores de 12 (doze) anos, com passaporte da vacina, estão autorizados, em qualquer espaço, a dança e o consumo em pé, dispensadas as normas de distanciamento social e observado o uso obrigatório de máscara.

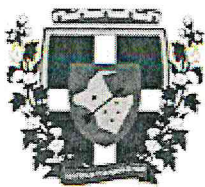
#### Seção V Do passaporte sanitário

**Art. 10.** O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes e bares passa condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§1º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária, inclusive com a exigência da aplicação da terceira dose do imunizante, por seu público elegível, segundo informação divulgada pela autoridade sanitária aos estabelecimentos especificando de quem já se pode cobrar a terceira dose ou dose de reforço.

§2º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§3º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.



§4º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§5º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis.

§6º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§7º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 8º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 9º Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 10 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §9º, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

#### Seção VI

#### Das medidas gerais sanitárias

**Art. 11** As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid -19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, em hotéis, pousadas e afins: exigência do passaporte sanitário.

II - hotéis, pousadas e afins:

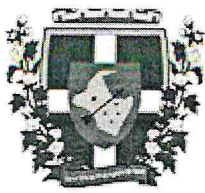
a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças;

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

III - comércio de rua: realização do controle da quantidade máxima permitida e a quantidade de pessoas naquele momento no local.

### CAPÍTULO III DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

**Art. 12** Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.



§1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§3º Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no §4º, do art. 5, do Decreto nº 006, de 28 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** A Secretaria Municipal de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

**Art. 14** Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da SESA.

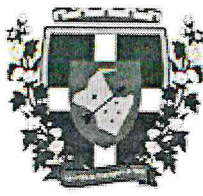
**Art. 15** Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021, do Governo do Estado do Ceará.

**Art. 16** Os órgãos e entidades de quaisquer dos Poderes e Instituições públicas promoverão, na forma e nas condições definidas pela gestão de cada órgão ou entidade ou pela chefia dos Poderes e Instituições, o retorno gradual, seguro e responsável do serviço presencial no ambiente interno de trabalho, observadas as medidas sanitárias estabelecidas para a segurança da prestação do serviço.

**Art. 17** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO ÚNICO

Perspectiva para ampliação da capacidade dos eventos no período de final de ano

1ª FASE (Eventos de médio porte)

Período: 1º a 15 de novembro de 2021.

Capacidade: até 500 (quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 800 (oitocentas) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 10 (dez)

2ª FASE (Eventos de médio porte)

Período: 16 a 30 de novembro de 2021.

Capacidade: até 1200 (mil e duzentas) pessoas em ambiente fechado e 2000 (duas mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 10 (dez).

3ª FASE (Eventos de grande porte)

Período: 1º a 15 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2000 (duas mil) pessoas em ambiente fechado e 3000 (três mil) em ambiente aberto.

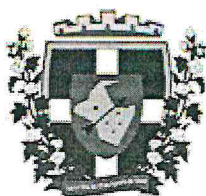
Lugares por mesa: 12 (doze).

4ª FASE (Eventos de grande porte)

Período: 16 a 31 de dezembro de 2021.

Capacidade: até 2500 (duas mil e quinhentas) pessoas em ambiente fechado e 5000 (cinco mil) em ambiente aberto.

Lugares por mesa: 14 (quatorze).



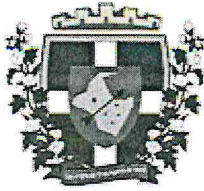
Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

**EDITAL DE PROCESSO DE PROMOÇÃO SALARIAL POR  
DESEMPENHO Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo de Promoção Salarial por Desempenho Nº 001/2021, torna público que o resultado Processo de Promoção Salarial por Desempenho para os Servidores do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Milagres.

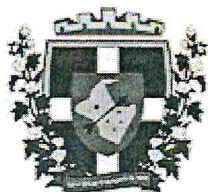
<u>NOME</u>	<u>ESCOLA</u>
ERIVANIA MARIA DOS SANTOS	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA LUCIANA FERREIRA CAMPO	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA RILANIA EVANGELISTA	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA ZILDA PEREIRA DE SOUZA	E.E.F. MARIETA CALS
JOSÉ HIRANILDO DANTAS RODRIGUES	E.E.F. MARIETA CALS
JOSEFA CANDIDA DA SILVA	E.E.F. MARIETA CALS
JOSEFA REJANE ALVES DE LUCENA	E.E.F. MARIETA CALS
MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA ALVES DE FIGUEIRÊDO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DANIZETE ANDRADE FIGUEIREDO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOMINGOS CARTAXO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA LENIRA FERRER	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA SERGINEIDE BENTO DA SILVA CALDAS	E.E.F. MARIETA CALS
MIGUEL FERNANDES DA COSTA FILHO	E.E.F. MARIETA CALS
SANDRA MARIA PEREIRA CASTANHEIRO	E.E.F. MARIETA CALS
TEREZA RENATA MEDEIROS COSTA DE FIGUEIREDO	E.E.F. MARIETA CALS
TEREZINHA GLAUCIVANIA SANTANA GONZAGA SOUZA	E.E.F. MARIETA CALS
ANA HELEONEIRE TAVARES DE MENDONÇA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
ANA NERY CAMPOS ARARUNA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA DANTAS SAMPAIO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA HALINNE X. SOUSA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA MARIA FERNANDES DE LIMA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA SIMPLICIO DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

EXPEDITA RODRIGUES M. BRAGA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
FRANCISCA GRAZIELE MOREIRA L. BRAGA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
FRANCISCO REIS DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
JORGE ROQUE DE SOUZA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
JOSEFA HÉLIA LEONEL DE MELO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DAS GRAÇAS MACEDO PAIXÃO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DE FÁTIMA TELES VIEIRA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DO SOCORRO MORAES F. DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA EDILEUZA FERREIRA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA ELIZABET SAMPAIO GRANGEIRO CRUZ	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA FABIANA RODRIGUES SANTOS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA GILDETE FIGUEIREDO ARAÚJO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA GORETE DANTAS SAMPAIO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA JANILMA DA SILVA ALVES	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
VANDA LÚCIA DOS SANTOS FREITAS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
AGILANDIA DE LACERDA BATISTA LUNA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA GEORGIANA FEITOSA ARAUJO DE LIMA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA SOCORRO CAMPOS PEREIRA MARCELINO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA VIRGINIA BELÉM LEITE	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
APARECIDA CAMPOS ALEIXO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA ALCIONE VASQUES SOBREIRA CARDOSO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA MARIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA PATRICIO GINO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
FRANCISCA DILZA BATISTA DE FIGUEIREDO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
FRANCISCA EUGENIA VASQUES DE SOUSA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA BETANIA FERREIARA BEZERRA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA EMILIA DA SILVA FIGUEIREDO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA RODRIGUES PEREIRA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA

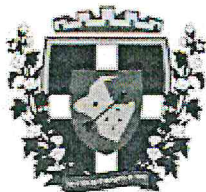


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

RITA DE CÁSSIA ALVES FERNANDES	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA DHEANE GONÇALVES FERREIRA	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
JOSEFA ALVES FERNANDES BELÉM	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
MARIA GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
SANDRA MARIA ALVES DANTAS	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
FRANCISCA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F CASTELO BRANCO
JOSEFA SANDRA PEREIRA	E.E.I.F CASTELO BRANCO
MARIA JAILMA CORREIA DOS SANTOS GONÇALVES	E.E.I.F CASTELO BRANCO
MARIA NEUMA OLIVEIRA COELHO	E.E.I.F CASTELO BRANCO
PATRICIA DANTAS MORAIS	E.E.I.F CASTELO BRANCO
AMBROSINA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
FATIMA DA COSTA MARTINS	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
GERALDA MARIA DO NASCIMENTO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA DARTICLEIA DA SILVA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA ERIVANIA VASQUES	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA GRACIONE GONÇALVES DE LIMA CABRAL	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA LOURENÇO PEREIRA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA SOCORRO MALHEIRO GRANGEIRO TAVARES	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA VICLECIA DA CONCEIÇÃO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
RAIMUNDA BARBOSA DA SIVA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
ANTONIA DE OLIVEIRA PRIMO PATRÍCIO	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
CÍCERA APARECIDA DE OLIVEIRA PATRÍCIO	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA



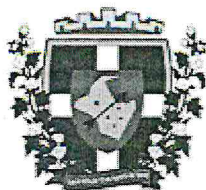
Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

JOSEFA ALDEIDE DA SILVA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA DE OLIVEIRA PRIMO SANTOS	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA FERREIRA LIMA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA SUELY FERREIRA LIMA SANTOS	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
ANA MARIA TARGINO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
ANTONIA DAURIA PATRICIO DA CUNHA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
CICERA MARIA ELIAS DE LACERDA LIMA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
CICERO FELIPE DIAS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
ELEAZARTH FERREIRA LIMA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA ADRIANA JUCÁ DA SILVA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA AUDEVANIA MORAIS DOS SANTOS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA CLEIDE ALVES FERNANDES	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA GEANE DE SOUSA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA GEORGIA FURTADO OLIVEIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA OLIVEIRA LOPES	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
JOSÉ COSTA CARVALHO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
JOSEFA ZULEIDE PATRICIO ARAÚJO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
LUCIA ALVES DE SANTANA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA ANALIA LEITE PATRICIO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA DE FÁTIMA SILVA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA IOLANDA CARDOSO DOS SANTOS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA RIVÂNIA GOMES FERREIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA



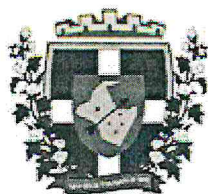


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA VERONICA ROCHA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MERCIA REGINA DO NASCIMENTO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
RILÂNIA GOMES FERREIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
SARAH TARCILA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA ALZENIR EUFRAZIO DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA DASDORES FIGUEIREDO SILVA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA GORETE FERNANDES DE CARVALHO	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA MIRELI PEREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
REGINA CÉLIA FERREIRA BEZERRA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
REJANE IRMA FERREIRA BEZERRA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
APOLONIA GOMES BARRETO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
CRISTIANE MASCARENHAS MOURA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
DELMA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
DIANA EDGAR PEREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO ARRUDA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA FLORENÇA DOS SANTOS	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA NICOLAU DOS SANTOS	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FIGUEIREDO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO FERREIRA TEIXEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO FRANCIMAR ALCANTARA DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
GEORGIANE FERREIRA DE SOUSA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
INES RAIMUNDA DE SOUSA GRANGEIRO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
IVETE FERREIRA ELISEU	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
JOSEFA PATRICIO DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
LUCIANA SIQUEIRA FERREIRA LOURENÇO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA DO SOCORRO GRANGEIRO FERREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ

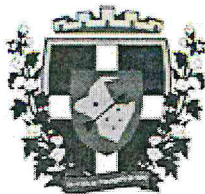


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA HELENITA ALCANTARA DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA MARILENE PATRICIO OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA NAILSE GOMES DE SOUSA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA NILDA ALVES ALBUQUERQUE	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA SIMONE MARTINS DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
SILVANA MARTINS DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
VANDERLI ARAUJO ALVES	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
ANTONIA RIVANILCE DA SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
CICERA ADRIANA VASQUES	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
HELENA MONTEIRO SANTOS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
HILDA JOSEFA DA SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
INES MARIA DIAS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA CILEIDE GABRIEL DOS SANTOS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA DEILZA CRUZ	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA JUCILEIDE RODRIGUES SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
ROSIRENE PORFILIO DE OLIVEIRA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
ANTONIO TORQUATO DE MACEDO NETO	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
CICERA SANTANA BELÉM	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
DAMIANA DE OLIVEIRA SILVA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
FRANCISCA PAULA DO NASCIMENTO	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
GERLANIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES LUNA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA ERIVAN PEREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA SOCORRO GOMES PEREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARLAN ALVES DE LIMA MORAIS	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
ROSÂNGELA LEITE FERREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
ROSIMEIRE FREIRE ALVES DE SOUZA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
FRANCISCA RIVIA DO NASCIMENTO SABINO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
JOSEFA FRUTUOSA DE OLIVEIRA	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM

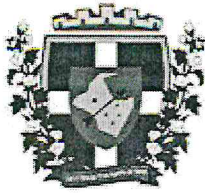


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

LUCINEIDE FERREIRA FLORES DANTAS	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA HELIA SILVA IZIDIO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA IVANILZA LEITE DE FIGUEIREDO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA IZERLANIA BELÉM LEITE	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA SANTANA PORFÍRIO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA TAVARES GRANGEIRO BELÉM	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
SAMAYA FERREIRA DE CARVALHO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
ANA ELIANA FELIX DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
ANA KARINA GRANGEIRO MARTINS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
CICERA LAURENTINO DA SILVA ROCHA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
JOSÉ MARCONDES DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
JOSÉ NOBERTO DE OLIVEIRA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA ALDEIZA DE OLIVEIRA SANTOS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA EDITE FRANCELINO	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA EVANGELISTA ALVES	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA NEIDE FELIX DE SOUZA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
PAULINA DA SILVA SANTOS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
ANTONIO JOSÉ CASCIANO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA ALVES AGOSTINHO DE SÁ	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA DANIEL Y PEREIRA LIMA	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
FRANCY RODRIGUES ROLIM	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
JOSÉ GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA GILZA BELÉM DE MORAIS	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA IVANILDA FERREIRA TAVARES	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA LILIANA LEITE DANTAS TAVARES	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA SILVANA BEZERRA BARBOSA PATRÍCIO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA MARIA SIMPLICIO DE SOUSA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
EXPEDITO PIO SAMPAIO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
FRANCISCA PAULA PEREIRA MARTINS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
FRANCISCO FURTADO DE ARAÚJO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
JOELMA LAURENTINO DE MATOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
LUCINEIDE ADALGISIA DE MOURA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA CLEA NASCIMENTO OLIVEIRA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA DASDORES LAURENTINO BATISTA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA GORETE MORAIS DOS SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA

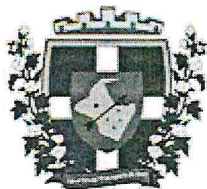


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA LUCIA DEDES FERNANDES	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA PAZ DE LIMA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
JESSÉ DEAN BRITO SILVA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA RAIMUNDA ANGELO PEREIRA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA SOCORRO ALVES DO SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA SOCORRO DOS SANTOS LIMA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA SOCORRO SAMPAIO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA ZÉLIA ROSA DOS SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
ALINE SANTOS ARAÚJO	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
CICERA MARIA FEITOSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA LUCIALDA F. DE LUNA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA LUCINALDA F. DE LUNA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA OGACIANO FERREIRA ALVES	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
JOANA DARC SIQUEIRA SILVA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA AUXILIADORA ALVES GRANGEIRO	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA DO SOCORRO DE CALDAS SOUSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA GORETE HONORATO	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA HERIALDA DAVID ALVES	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA JOSÉ FEITOSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA LAENIA OLIVEIRA SOUSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA SANDRA SANTOS VIEIRA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
ADELAIDE MALHEIRO TAVARES GOMES LINS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
ANA MARIA BARBARA LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CICERA PATRICIO GINO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA IVONEIDE MORAIS ALMEIDA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA JAKELINE DANTAS ARAÚJO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA MARIA ALVES DE LIMA FERNANDES	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA RILANIA EVANGELISTA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
JOSEFA LAURENTINO TOMAIS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE

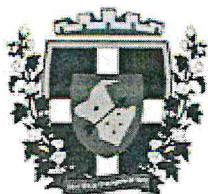


Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA ANNÁLIA PEREIRA ALEIXO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA APARECIDA DA SIVA FIGUEIREDO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA DE FATIMA BELÉM	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA FERREIRA BELÉM LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA HELÁDIA LEONEL DE MELO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA HOGA VASQUES BEZERRA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA MARLIZETE DA SIVA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
RAIMUNDA NAGELA ALBUQUERQUE XAVIER	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
SEBASTIÃO FERREIARA NETO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
VERLANIA MARIA FURTADO CHAVES	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CICERA LENI DA SILVA FERREIRA	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
JACINTA LÚCIA PEREIRA DE L. OLIVEIRA	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
MARIA DO SOCORRO F. DE ARAÚJO	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
ANA ESTER BELÉM LEITE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA DILZA BATISTA DE FIGUEIRÊDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA KEILA PATRÍCIO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANA DARK AMÉRICO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ DE SOUSA LIMA JÚNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ADÉLIA LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CELIANA CAMPOS ALEIXO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CLEIDE VASQUES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA DE LOURDES BELÉM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NILZA ALBUQUERQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NICE ALBUQUERQUE ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NIÊDYA FRANÇA MALHEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

**18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital de Concurso Público nº 001/2018, considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CEARÁ**, torna pública a **18ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados/aprovados no Concurso Público do Município de Milagres, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**CONSIDERANDO** a sentença exarada nos autos do processo 0050023-89.2021.8.06.0124.

**DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente no dia **09/12/2021, de 08h às 15h** na **Sede da Prefeitura Municipal de Milagres**, Rua Helena Mendonça Figueiredo, Centro, nesta cidade de Milagres, para realização de exame médico admissional, na forma do item 19 do Edital 001/2018.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente entre os dias **09/12/2021, de 08h às 15h**, no **Setor de Recursos Humanos, dentro da Sede da Prefeitura Municipal de Milagres**, Rua Helena Mendonça Figueiredo, Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do item 20.5 do Edital 001/2018.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Milagres-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

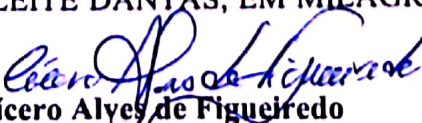
**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Milagres-CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser nomeado e empossado no cargo para o qual foi aprovado.

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação, estará publicada no site do município de Milagres-CE, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

**PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ,  
AOS 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

  
**Cícero Alves de Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>PROFESSOR DE PORTUGUÊS</b>	THAMIRES ALMADA DE FIGUEIREDO	8º
<b>PSICÓLOGO (ADMINISTRAÇÃO GERAL)</b>	ZAIRA DE MACEDO CARNEIRO MAIA	11º
<b>DENTISTA</b>	SEVERINO ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	12º
<b>DENTISTA - PNE</b>	CAIO SAVIO MEDEIROS GONÇALVES	2º





**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**  
**(FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

- 1-01 fotografia 3x4, recente;
- 2-Carteira de Identidade;
- 3-Cadastro de Pessoa Física;
- 4-PIS/PASEP;
- 5-Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 6-Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 7-Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 8-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 9-Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 10- CPF dos dependentes;
- 11-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;
- 12-Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05(cinco) anos;
- 13-Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;
- 14-Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;
- 15-Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:
  - a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;



b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Anexo I do Edital do Concurso Público nº 001/2018.

16-Laudo médico do Exame Admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

17-Comprovante de Residência;

18-Telefone de Contato;

19-Dados Bancários: BB ou Bradesco;

20-Declaração de Bens;

21-Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22-Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos.



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE  
PROMOÇÃO SALARIAL POR DESEMPENHO - EDITAL Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Processo de Promoção Salarial por Desempenho Nº 001/2021, torna público que o resultado Final do Processo de Promoção Salarial por Desempenho para os Servidores do Magistério e da Secretaria Municipal da Educação de Milagres.

<u>NOME</u>	<u>ESCOLA</u>
ERIVANIA MARIA DOS SANTOS	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA LUCIANA FERREIRA CAMPO	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA RILANIA EVANGELISTA	E.E.F. MARIETA CALS
FRANCISCA ZILDA PEREIRA DE SOUZA	E.E.F. MARIETA CALS
JOSÉ HIRANILDO DANTAS RODRIGUES	E.E.F. MARIETA CALS
JOSEFA CANDIDA DA SILVA	E.E.F. MARIETA CALS
JOSEFA REJANE ALVES DE LUCENA	E.E.F. MARIETA CALS
MANOEL ALMIRANTE DE LACERDA	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA ALVES DE FIGUEIRÊDO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DANIZETE ANDRADE FIGUEIREDO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA DO SOCORRO TAVARES DOMINGOS CARTAXO	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA LENIRA FERRER	E.E.F. MARIETA CALS
MARIA SERGINEIDE BENTO DA SILVA CALDAS	E.E.F. MARIETA CALS
MIGUEL FERNANDES DA COSTA FILHO	E.E.F. MARIETA CALS
SANDRA MARIA PEREIRA CASTANHEIRO	E.E.F. MARIETA CALS
TEREZA RENATA MEDEIROS COSTA DE FIGUEIREDO	E.E.F. MARIETA CALS
TEREZINHA GLAUCIVANIA SANTANA GONZAGA SOUZA	E.E.F. MARIETA CALS
ANA HELEONEIRE TAVARES DE MENDONÇA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
ANA NERY CAMPOS ARARUNA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA DANTAS SAMPAIO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA HALINNE X. SOUSA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA MARIA FERNANDES DE LIMA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA MARIA SIQUEIRA DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
CICERA SIMPLICIO DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

EXPEDITA RODRIGUES M. BRAGA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
FRANCISCA GRAZIELE MOREIRA L. BRAGA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
FRANCISCO REIS DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
JORGE ROQUE DE SOUZA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
JOSEFA HÉLIA LEONEL DE MELO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DAS GRAÇAS MACEDO PAIXÃO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DE FÁTIMA TELES VIEIRA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA DO SOCORRO MORAES F. DA SILVA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA EDILEUZA FERREIRA	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA ELIZABET SAMPAIO GRANGEIRO CRUZ	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA FABIANA RODRIGUES SANTOS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA GILDETE FIGUEIREDO ARAÚJO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA GORETE DANTAS SAMPAIO	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
MARIA JANILMA DA SILVA ALVES	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
VANDA LÚCIA DOS SANTOS FREITAS	C.E.I NOVO ESPAÇO DA CRIANÇA
AGILANDIA DE LACERDA BATISTA LUNA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA GEORGIANA FEITOSA ARAUJO DE LIMA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA SOCORRO CAMPOS PEREIRA MARCELINO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
ANA VIRGINIA BELÉM LEITE	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
APARECIDA CAMPOS ALEIXO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA ALCIONE VASQUES SOBREIRA CARDOSO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA MARIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA PATRICIO GINO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
FRANCISCA DILZA BATISTA DE FIGUEIREDO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
FRANCISCA EUGENIA VASQUES DE SOUSA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA BETANIA FERREIARA BEZERRA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA EMILIA DA SILVA FIGUEIREDO	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
MARIA RODRIGUES PEREIRA	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

RITA DE CÁSSIA ALVES FERNANDES	E.E.I.F. CLICÉRIO MARTINS PEREIRA
CICERA DHEANE GONÇALVES FERREIRA	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
JOSEFA ALVES FERNANDES BELÉM	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
MARIA APARECIDA ALVES DE FIGUEIREDO	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
MARIA GEOVANA FERREIRA DOS SANTOS	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
SANDRA MARIA ALVES DANTAS	PROINFANCIA PROFA. FCA. HELENEIDE PEREIRA SILVA
FRANCISCA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F CASTELO BRANCO
JOSEFA SANDRA PEREIRA	E.E.I.F CASTELO BRANCO
MARIA JAILMA CORREIA DOS SANTOS GONÇALVES	E.E.I.F CASTELO BRANCO
PATRICIA DANTAS MORAIS	E.E.I.F CASTELO BRANCO
AMBROSINA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
FATIMA DA COSTA MARTINS	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
GERALDA MARIA DO NASCIMENTO	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA DARTICLEIA DA SILVA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA ERIVANIA VASQUES	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA GRACIONE GONÇALVES DE LIMA CABRAL	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA LOURENÇO PEREIRA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
MARIA SOCORRO MALHEIRO GRANGEIRO TAVARES	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
RAIMUNDA BARBOSA DA SIVA	E.E.I.F. MARIA DOS ANJOS DO ESPÍRITO SANTO
ANTONIA DE OLIVEIRA PRIMO PATRÍCIO	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
CÍCERA APARECIDA DE OLIVEIRA PATRÍCIO	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
JOSEFA ALDEIDE DA SILVA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

	SILVA
MARIA DE OLIVEIRA PRIMO SANTOS	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA FERREIRA LIMA	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
MARIA SUELY FERREIRA LIMA SANTOS	E.E.I.F. MANOEL CORREIRA DA SILVA
ANA MARIA TARGINO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
ANTONIA DAURIA PATRICIO DA CUNHA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
CICERA MARIA ELIAS DE LACERDA LIMA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
CICERO FELIPE DIAS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
ELEAZARTH FERREIRA LIMA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA ADRIANA JUCÁ DA SILVA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA AUDEVANIA MORAIS DOS SANTOS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA CLEIDE ALVES FERNANDES	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA GEANE DE SOUSA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA GEORGIA FURTADO OLIVEIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
FRANCISCA OLIVEIRA LOPES	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
JOSÉ COSTA CARVALHO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
JOSEFA ZULEIDE PATRICIO ARAÚJO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
LUCIA ALVES DE SANTANA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA ANALIA LEITE PATRICIO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA DE FÁTIMA SILVA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA IOLANDA CARDOSO DOS SANTOS	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA RIVÂNIA GOMES FERREIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA VERONICA ROCHA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MERCIA REGINA DO NASCIMENTO	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
RILÂNIA GOMES FERREIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
SARAH TARCILA MONTENEGRO DE OLIVEIRA	E.E.I.F JOSÉ RODRIGUES BEZERRA
MARIA ALZENIR EUFRAZIO DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA DASDORES FIGUEIREDO SILVA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA GORETE FERNANDES DE CARVALHO	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
MARIA MIRELI PEREIRA DOS SANTOS	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
REJANE IRMA FERREIRA BEZERRA	E.E.I.F. JOÃO EVANGELISTA DANTAS
APOLONIA GOMES BARRETO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
CRISTIANE MASCARENHAS MOURA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
DELMA DE FATIMA NASCIMENTO FERREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
DIANA EDGAR PEREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA BEZERRA DE ARAÚJO ARRUDA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA FLORENÇA DOS SANTOS	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCA NICOLAU DOS SANTOS	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FIGUEIREDO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO FERREIRA TEIXEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
FRANCISCO FRANCIMAR ALCANTARA DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
GEORGIANE FERREIRA DE SOUSA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
INES RAIMUNDA DE SOUSA GRANGEIRO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
IVETE FERREIRA ELISEU	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
JOSEFA PATRICIO DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
LUCIANA SIQUEIRA FERREIRA LOURENÇO	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA DO SOCORRO GRANGEIRO FERREIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA HELENITA ALCANTARA DE OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA MARILENE PATRICIO OLIVEIRA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

MARIA NAILSE GOMES DE SOUSA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA NILDA ALVES ALBUQUERQUE	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
MARIA SIMONE MARTINS DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
SILVANA MARTINS DA SILVA	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
VANDERLI ARAUJO ALVES	E.E.I.F MARIA DGIVÃ
ANTONIA RIVANILCE DA SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
CICERA ADRIANA VASQUES	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
HELENA MONTEIRO SANTOS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
HILDA JOSEFA DA SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
INES MARIA DIAS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA CILEIDE GABRIEL DOS SANTOS	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA DEILZA CRUZ	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
MARIA JUCILEIDE RODRIGUES SILVA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
RITA DE CASSIA PEREIRA FERNANDES	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
ROSIRENE PORFILIO DE OLIVEIRA	E.E.I.F. JOSÉ LUCIANO ALVES
ANTONIO TORQUATO DE MACEDO NETO	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
CICERA SANTANA BELÉM	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
DAMIANA DE OLIVEIRA SILVA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
GERLANIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES LUNA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARAÚJO	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA ERIVAN PEREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARIA SOCORRO GOMES PEREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
MARLAN ALVES DE LIMA MORAIS	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
ROSÂNGELA LEITE FERREIRA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
ROSIMEIRE FREIRE ALVES DE SOUZA	E.E.I.F. ANTÔNIO CRISÓSTOMO PEREIRA
FRANCISCA RIVIA DO NASCIMENTO SABINO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
JOSEFA FRUTUOSA DE OLIVEIRA	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
LUCINEIDE FERREIRA FLORES DANTAS	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA HELIA SILVA IZIDIO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA IVANILZA LEITE DE FIGUEIREDO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
MARIA IZERLANIA BELÉM LEITE	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM







Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

MARIA TAVARES GRANGEIRO BELÉM	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
SAMAYA FERREIRA DE CARVALHO	E.E.I.F. OSÉIAS LEITE BELÉM
ANA ELIANA FELIX DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
ANA KARINA GRANGEIRO MARTINS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
CICERA LAURENTINO DA SILVA ROCHA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
JOSÉ MARCONDES DA SILVA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
JOSÉ NOBERTO DE OLIVEIRA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA ALDEIZA DE OLIVEIRA SANTOS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA DO SOCORRO FERREIRA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA EDITE FRANCELINO	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA EVANGELISTA ALVES	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
MARIA NEIDE FELIX DE SOUZA	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
PAULINA DA SILVA SANTOS	E.E.I.F. JOÃO BELÉM DE OLIVEIRA
ANTONIO JOSÉ CASCIANO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA ALVES AGOSTINHO DE SÁ	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA DANIELY PEREIRA LIMA	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
FRANCY RODRIGUES ROLIM	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
JOSÉ GILBERTO FERREIRA DE CARVALHO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA GILZA BELÉM DE MORAIS	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA IVANILDA FERREIRA TAVARES	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA LILIANA LEITE DANTAS TAVARES	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
MARIA SILVANA BEZERRA BARBOSA PATRÍCIO	E.E.F. PE. JOSÉ LEITE SAMPAIO
CICERA MARIA SIMPLICIO DE SOUSA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
EXPEDITO PIO SAMPAIO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
FRANCISCA PAULA PEREIRA MARTINS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
FRANCISCO FURTADO DE ARAÚJO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
JOELMA LAURENTINO DE MATOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
LUCINEIDE ADALGISIA DE MOURA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA CLEA NASCIMENTO OLIVEIRA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA DASDORES LAURENTINO BATISTA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA GORETE MORAIS DOS SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA LUCIA DEDES FERNANDES	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA LUCIRENE DOMINGOS DE BRITO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA PAZ DE LIMA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
JESSÉ DEAN BRITO SILVA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA RAIMUNDA ANGELO PEREIRA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

MARIA SOCORRO ALVES DO SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA SOCORRO DOS SANTOS LIMA	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA SOCORRO SAMPAIO	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
MARIA ZÉLIA ROSA DOS SANTOS	E.E.I.F. FCO. GOMES DE LUCENA
CICERA MARIA FEITOSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA LUCIALDA F. DE LUNA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA LUCINALDA F. DE LUNA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
FRANCISCA OGACIANO FERREIRA ALVES	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
JOANA DARC SIQUEIRA SILVA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA AUXILIADORA ALVES GRANGEIRO	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA DO SOCORRO DE CALDAS SOUSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA GORETE HONORATO	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA HERIALDA DAVID ALVES	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA JOSÉ FEITOSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA LAENIA OLIVEIRA SOUSA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
MARIA SANDRA SANTOS VIEIRA	E.E.I.F. DONA MARIQUINHA BELO
ADELAIDE MALHEIRO TAVARES GOMES LINS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
ANA MARIA BARBARA LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CICERA PATRICIO GINO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CONCEIÇÃO FERNANDES DOS SANTOS LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA FERREIRA DE MORAIS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA IVONEIDE MORAIS ALMEIDA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA JAKELINE DANTAS ARAÚJO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA MARIA ALVES DE LIMA FERNANDES	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
FRANCISCA RILANIA EVANGELISTA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
JOSEFA LAURENTINO TOMAIS	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA ANNÁLIA PEREIRA ALEIXO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA APARECIDA DA SIVA FIGUEIREDO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA DE FATIMA BELÉM	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

	LEITE
MARIA FERREIRA BELÉM LIMA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA HELÁDIA LEONEL DE MELO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA HOGA VASQUES BEZERRA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
MARIA MARLIZETE DA SIVA	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
RAIMUNDA NAGELA ALBUQUERQUE XAVIER	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
SEBASTIÃO FERREIARA NETO	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
VERLANIA MARIA FURTADO CHAVES	E.E.I.F. MARIA LÚCIA BELÉM LEITE
CICERA LENI DA SILVA FERREIRA	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
JACINTA LÚCIA PEREIRA DE L. OLIVEIRA	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
MARIA DO SOCORRO F. DE ARAÚJO	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROF. <sup>a</sup> . M <sup>a</sup> SOCORRO DE M. LIMA
ANA ESTER BELÉM LEITE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA DILZA BATISTA DE FIGUEIRÊDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCA KEILA PATRÍCIO FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FRANCISCO JÚNIOR DE OLIVEIRA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANA DARK AMÉRICO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUIZ DE SOUSA LIMA JÚNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ADÉLIA LACERDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CELIANA CAMPOS ALEIXO LOPES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA CLEIDE VASQUES FERNANDES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DE LOURDES BELÉM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NILZA ALBUQUERQUE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NICE ALBUQUERQUE ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

NIÊDYA FRANÇA MALHEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ.  
AOS 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

  
Cícero Alves de Figueiredo  
Prefeito Municipal





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 408/2021-GP

De 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo efetivo por morte de servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos precisos termos do art. 30, VII, da Lei 1.019/2004.

**RESOLVE:**

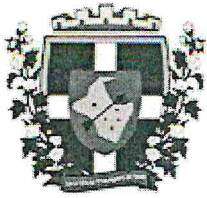
Art. 1º Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Pedreiro, do quadro de provimento efetivo, em virtude do falecimento do servidor EDILTON LOURENÇO DE LIMA, matrícula 01002520, ocorrido na data de 20 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 409/2021-GP

De 26 de novembro de 2021

PRORROGA, POR 6 (SEIS) MESES, A VIGÊNCIA DA  
PORTARIA 295/2021-GP.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica de Município, e nos termos da Lei Municipal nº 1.258, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Arquivo Público Municipal de Milagres-Ceará.

**CONSIDERANDO** os dispostos no Art. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 1.258/16;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a massa documental existente no Município de Milagres - CE;


**RESOLVE:**

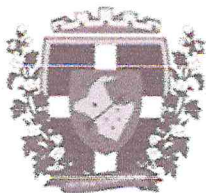
**Art. 1º** Prorrogar os efeitos da Portaria nº 295/2021-GP, que institui o Comitê Gestor de Implantação do Arquivo Público Municipal e do Sistema Municipal de Arquivos, nos moldes do Art. 20 da Lei 1.258/16.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 6 (seis) meses, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**

Trabalho que faz a diferença

**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 410/2021-GP

De 30 de novembro de 2021.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**R E S O L V E :**

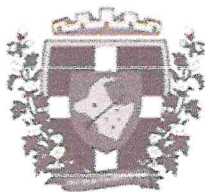
Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2021, a servidora RAQUEL SUYANA TAVARES FIGUEIREDO SOARES, CPF N.º 010.642.523-46, do cargo comissionado de COORDENADOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 071/2021-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 411/2021-GP

De 30 de novembro de 2021.

EXONERAÇÃO de servidor de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro na Lei Municipal N.º 1.371 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**R E S O L V E :**

Art. 1.º - EXONERAR, a partir de 30 de novembro de 2021, a servidora MONISYA OLIVEIRA FERREIRA BRANDÃO, CPF N.º 909.982.353-34, do cargo comissionado de DIRETOR NÍVEL 3 DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 390/2021-GP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

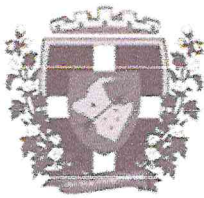
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Milagres**  
Trabalho que faz a diferença  
**Gabinete do Prefeito**

PORTARIA N.º 412/2021-GP

De 01 de dezembro de 2021.

NOMEIA para exercer cargo eletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, amparados na Lei Municipal nº 1.338, de 28 de Março de 2019.

CONSIDERANDO o ofício nº 313/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social que trata de atestado médico da conselheira Rosana Alves Félix.

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - NOMEAR para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria de Trabalho e Assistência Social- SETAS do município de Milagres-CE, na forma do Art. 139, §2º, da Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.338, de 28 de março de 2019:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>
JÉSSICA NUNES MOREIRA CPF N.º 048.436.873-75	CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 2.º - O efeito dessa portaria perdurará enquanto sobexistirem as razões elencadas no ofício nº 313/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

  
**CÍCERO ALVES DE FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal



**ANUNCIE AQUI**

**Publique! Transpareça!**

Rua Helena Mendonça De Figueiredo - 200  
Fone: (88) 3553-1255  
asscom.milagres@gmail.com

**Acesse:**

**[www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br)**